

PORTARIA MUNICIPAL Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INDICA AUTORIDADE INSTAURADORA DE PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO INTERNA NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de preservar os Princípios Constitucionais da Administração Pública Municipal, sendo estes da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, positivados no Art. 37 da Constituição Federal da República e no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal da República, que se aplica a todos os Servidores Públicos, sejam eles estatutários ou ainda celetistas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF (Recurso Extraordinário nº 542.344 AGR/RS);

CONSIDERANDO, a Súmula de nº 77 do Tribunal Superior do Trabalho - TST, que a aplicação de punição disciplinar fica obrigatoriamente precedida da direta instalação de procedimentos de apuração e investigação para com as condutas, e de igual maneira, a Súmula de nº20 do Supremo Tribunal Federal – STF, da necessidade de abertura de Processo Administrativo Interno, baseado no Contraditório e da Ampla Defesa, para com o rompimento do vínculo empregatício dos aprovados em Concursos Públicos.

CONSIDERANDO, a necessidade de se assegurar no curso de Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias, o direito aos Princípios Constitucionais da Defesa e do Livre Peticionamento, nos termos do Art. 5º, em seu inciso LV da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 3.572/2016, que regulamentou os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Administração, Sr. Dr. **CAIO VINICIUS PICININ**, como Autoridade Instauradora dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Handwritten signature
Handwritten signature



Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais: Sr. Dr. **NESTOR JOSÉ DE FRANÇA FILHO**, Sra. **MILENA DE CÁSSIA GONÇALVES**, Sr. **ROGÉRIO ROSA PEREIRA** e Sra. **LARUSHA ANTUNES E SILVA**, para que sem prejuízos de suas funções, de forma voluntária e não remunerada, sob a Presidência do primeiro e a Secretaria do segundo, constituam a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com mandato no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, que terá por finalidade a apuração de eventuais responsabilidades de Servidores Públicos Municipais por infrações cometidas no exercício de suas funções ou que com estas se relacionem.

Art. 3º - Fica designado como **DEFENSOR DATIVO DISCIPLINAR GERAL**, o Servidor Público Municipal, Sr. Dr. **ALEXANDRO BATISTA DA COSTA**, para atuar dentre seus pares, com sabido conhecimento jurídico, nos casos de revelia e garantia dos procedimentos administrativos de defesa.

Art. 4º - Fica instituído a obrigatoriedade de toda Autoridade Pública ao tomar conhecimento de irregularidade no âmbito da Administração Municipal, em realizar a comunicação formal e imediata ao Secretário Municipal de Administração, com o conteúdo probatório inicial, devendo a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instruir os autos com os respectivos Prontuários Funcionais e tomar demais diligências pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 330, de 26 de agosto de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 04 de janeiro de 2021


LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de janeiro de 2021, com a devida publicação


CAIO VINICIUS PICININ

Secretário Municipal de Administração